



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000176/13	26/05/2015 09:41:46	NUCLEO PATROCÍNIO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00283143-6 / ANA ALVES VIEIRA		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: VAZANTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.780-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00283143-6 / ANA ALVES VIEIRA		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: VAZANTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.780-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Cruz		4.2 Área Total (ha): 41,6168	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL		4.4 INCRA (CCIR): 9501576279762	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21132		Livro: 2	Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 282.100	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.982.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,3750
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9367	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9367	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				9,9367
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Campo Cerrado				9,9367
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	282.100	7.982.000
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				9,9367
<b>Total</b>				<b>9,9367</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			184,42	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO ALTA CONFORME COORDENADAS 282.100 E 7.982.000.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA CONFORME COORDENADAS 282.100 E 7.982.000.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 26.01.2013
- " Solicitação de Informações Complementares: 04.11.2014
- " Solicitação de Informações Complementares: 06.02.2015
- " Cumprimento da Notificação: 30.04.2015
- " Data da emissão do parecer técnico: 26.05.2015

2. Vistoriantes

Cleiton da Silva Oliveira - Engenheiro Florestal  
Marcos de Siqueira Nacif Júnior - Engenheiro Agrônomo  
Caio Pereira Furtado - Geógrafo

3. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação da Senhora Ana Alves Vieira para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,3234 hectares na Fazenda Santa Cruz. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de atividades agrícolas, aumentando a produtividade e cumprindo a função socioambiental da propriedade.

4. Caracterização do empreendimento:

Localizada no município de Coromandel, a propriedade denominada de Fazenda Santa Cruz possui área total de 41,6168 hectares correspondendo a 1,04 módulos fiscais, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel na matrícula 21.132 livro 2.

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH PN1) e Bacia do Alto Rio Paranaíba. Possui em seu interior o córrego Santa Clara, as Áreas de Preservação Permanentes perfazem um total de 4,3740 hectares. O relevo é suave ondulado tendendo a plano, apresentando predominância de latossolo vermelho amarelo.

A Reserva Legal está averbada Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel, e devidamente cadastrada no CAR, perfaz uma área de 8,3234 ha; sendo representativa da região e do imóvel onde está inserida. Atendendo as exigências da legislação vigente, não sendo portanto, inferior a 20% da área total e devidamente cadastrada no CAR. A fisionomia típica das áreas de reserva são do tipo campo cerrado, características das região.

Verificou-se que as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n.

MG-3119302-A68489A6649A4D34B106AB3FA50761F1 - correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizado no imóvel no dia 02/09/2014.

Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Diante dos critérios ambientais definidos pelo artigo 26 da Lei 20.922/2013, aprovo a localização da reserva legal desmarcada no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n. MG-3119302-A68489A6649A4D34B106AB3FA50761F1 - na data de 11.07.2014.

A planta topográfica é de responsabilidade do Engenheiro em Agrimensura Nilson Peres Caixeta, CREA-MG 13.121/D.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Diante da vistoria realizada no dia 02 de setembro de 2014, mediante solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,9367 ha DEFERE-SE favoravelmente a retirada da cobertura vegetal típica de cerrado.

A propriedade apresenta fitofisionomia típica da região, visualizando o predomínio de Campo Cerrado no interior do imóvel. A intervenção requerida corresponde a uma área total de 9,9367 hectares em Campo Cerrado.

Por se tratar de área de campo cerrado, e menor que 10,0 hectares não foi apresentado inventário florestal. Portanto a volumetria informada nesse parecer fora calculada baseada na orientação SURTA. De posse dessa ferramenta, verifica-se que na fisionomia acima descrita apresenta cerca de 18,56m<sup>3</sup>/há.

O objetivo da intervenção ambiental está adequada ao tipo de solo e relevo da área, estando portanto, condizente com a realidade regional; ofertando o melhor aproveitamento da área para com o fim requerido.

Segundo o Zoneamento Econômico Ecológico do Estado de Minas Gerais, mais precisamente nas coordenadas UTM 282.700 e 7.982.000, a Prioridade de Conservação da Flora Nativa é Muito Alta e a Vulnerabilidade Natural é Média.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

-Impactos:

- " Vazamento de óleo das máquinas e durante os trabalhos, contaminando assim a água e o solo;
- " Empobrecimento do solo e perda de solo por erosão;

-Medidas Mitigadoras:

- " Dar manutenção periódica nas máquinas e equipamentos;
- " Desmatamento em nível;
- " Construção de curvas de nível e bacias de contenção;
- " Terraceamento;
- " Não deixar o solo desprotegido;

7. Conclusão:

" Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se devidamente averbada junto ao CRI de Coromandel no mínimo de 20% exigido pela legislação vigente (Lei 12.621/12 art. 12 parágrafo II e Lei 20.922/13);

" Considerando que a propriedade está devidamente regularizada, cumprindo com todos os dispositivos legais, por exemplo

o CAR;

- " Considerando que as espécies imunes de corte serão mantidas;
- " Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
- " Considerando que a área está apta ao fim requerido;

A equipe técnica se posiciona favorável ao deferimento da intervenção em 9,9367 hectares com supressão de vegetação nativa na Fazenda Santa Clara, cujo explorador é a senhora Ana Alves Vieira.

8. Validade do documento: 24 meses para coincidir com o vencimento da AAF.

#### MEDIDAS MITIGADORAS

- " Respeitar as áreas liberadas para intervenção;
- " Isolar as áreas protegidas por lei, evitando a entrada de animais domésticos;
  
- " Respeitar as áreas liberadas para intervenção;
- " Isolar as áreas protegidas por lei, evitando a entrada de animais domésticos;

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CLEITON DA SILVA OLIVEIRA - MASP: 1366767-0 \_\_\_\_\_

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1 \_\_\_\_\_

CAIO FURTADO PEREIRA - MASP: 688748 \_\_\_\_\_

### 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 2 de setembro de 2014

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 11020000176/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

#### CONTROLE PROCESSUAL

##### I) Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de regularização da intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por ANA ALVES VIEIRA, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 9,9367ha do imóvel rural denominado "Fazenda Santa Cruz", localizado no município de Coromandel, matrícula nº 21.132 do Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel.

2 - A propriedade possui área total de 41,6168ha destes 8,3234ha são destinados à área de reserva legal, conforme AV-3-21132, estando esta área devidamente cadastrada no CAR e aprovada pelo técnico vistoriante.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de culturas anuais. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme FOB nº 655051/2012, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Cadastro Ambiental Rural e o Plano de Utilização Pretendida Simplificado anexados aos autos.

É o breve relatório.

##### II) Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 9,9367ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/2011, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/2012, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

##### III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,9367ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

<b>16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)</b>
--

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009

<b>17. DATA DO PARECER</b>
----------------------------

segunda-feira, 20 de julho de 2015